



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE PAISAGISMO, SOB DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação encontra respaldo jurídico na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, e no disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam sua utilização para contratações frequentes, contínuas, eventuais ou sujeitas a variações de demanda, especialmente quando a Administração necessita de agilidade, planejamento e eficiência no atendimento das necessidades públicas através do sistema de registro de preços.

O objeto ora tratado apresenta natureza recorrente, variável e distribuída em múltiplos pontos do território municipal, características que justificam plenamente a utilização do SRP, permitindo contratações graduais, conforme necessidade real, mediante emissão de ordens de serviço, garantindo economicidade, padronização e segurança jurídica.

A contratação encontra-se igualmente alinhada aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, sustentabilidade, publicidade, isonomia e eficiência, todos direcionadores da atividade administrativa e balizadores da gestão contratual.

Por fim, registra-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços também se harmoniza com as boas práticas adotadas por outros entes públicos, conforme apurado em levantamento de mercado realizado junto ao Portal da Transparência dos Municípios – TCE/CE, reforçando a legalidade, a adequação e a pertinência técnica da presente modelagem.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Quixadá/CE identifica a necessidade de instituir Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção, fornecimento e plantio de paisagismo, sob demanda, com o propósito de assegurar a adequada conservação das áreas verdes, praças, parques, espaços públicos de convivência e demais locais destinados ao lazer e ao bem-estar dos munícipes. Trata-se de demanda permanente e essencial à política municipal de urbanismo, sustentabilidade ambiental e valorização dos espaços de uso coletivo.

A necessidade decorre da expansão das áreas urbanizadas, do uso intensivo das praças e áreas de lazer pela população e da obrigação institucional de garantir que esses ambientes permaneçam limpos, estruturados, visualmente harmônicos e ambientalmente equilibrados. A ausência de manutenção sistemática compromete a paisagem urbana, prejudica a experiência de lazer dos cidadãos, reduz a atratividade turística e acarreta degradação do patrimônio público, com repercussões financeiras e ambientais negativas.

A contratação por meio de Registro de Preços apresenta-se como solução eficiente e alinhada ao planejamento municipal, permitindo que a Secretaria atenda às demandas reais de forma gradual, transparente e economicamente vantajosa. Essa sistemática confere agilidade à Administração, assegura capacidade de resposta frente às variações sazonais, como estiagens, períodos de chuvas ou aumento do fluxo de pessoas em eventos públicos, e evita contratações fragmentadas ou emergenciais que onerariam os cofres públicos.

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, os serviços de paisagismo contemplam práticas consolidadas de manejo vegetal, controle fitossanitário, reposição de mudas, revitalização de canteiros, recomposição de áreas verdes degradadas e implantação de elementos ornamentais



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



que preservam a identidade visual do Município e contribuem para o bem-estar coletivo. A execução regular desses serviços demonstra zelo com o interesse público, fortalece a política ambiental e reforça a boa governança na gestão dos espaços urbanos.

Portanto, justifica-se plenamente a instauração do procedimento para formação de Registro de Preços, sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, a fim de garantir solução tecnicamente robusta, juridicamente segura e administrativamente eficiente para atender, de maneira contínua e planejada, às necessidades de paisagismo das praças, áreas de lazer e demais espaços públicos do Município de Quixadá/CE, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação dos serviços de manutenção, fornecimento e plantio de paisagismo consiste na adoção do Registro de Preços, modalidade que se apresenta como a alternativa mais eficiente, econômica e aderente às necessidades contínuas e variáveis da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Quixadá/CE.

A solução foi estruturada de forma a permitir que a Administração disponha de meios céleres e juridicamente seguros para realizar intervenções periódicas ou eventuais em áreas verdes, praças, canteiros, rotatórias, parques, espaços de lazer e demais ambientes públicos, garantindo a conservação urbana e a harmonia estética dos espaços coletivos.

4.1. Abrangência da Solução

- manutenção sistemática das áreas verdes, com poda, limpeza, irrigação, controle fitossanitário e recomposição vegetal;
- fornecimento de mudas, insumos, gramas naturais ou sintéticas, conforme as especificações técnicas;
- plantio, revitalização e recomposição paisagística em locais que demandem intervenção;
- atendimento sob demanda, por meio de Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria responsável;
- execução simultânea em diferentes pontos do município, assegurando continuidade e responsividade;
- acompanhamento técnico permanente, com responsável habilitado e registro no conselho profissional competente.

Essa concepção integrada assegura que o Município possa intervir com agilidade, qualidade e segurança, preservando a função social e ambiental das áreas públicas.

4.2. Justificativa da Adoção do Registro de Preços

- atender demandas sazonais e oscilações de serviço, típicas de áreas verdes;
- evitar contratações emergenciais, fragmentadas ou ineficientes;
- garantir previsibilidade administrativa e racionalidade de custos;
- realizar contratações gradativas, conforme a necessidade real e disponibilidade orçamentária;
- manter continuidade dos serviços sem desperdício de recursos.



Trata-se de solução administrativa reconhecida como a mais adequada quando o volume de demanda é variável e quando há necessidade de atendimento rápido e contínuo.

4.3. Eficiência Técnica e Administrativa da Solução

- planejamento técnico dos quantitativos e serviços;
- definição de requisitos de qualificação técnica e profissional para garantir alta performance;
- previsão de atendimento imediato em situações extraordinárias (chuvas, estiagem, danos emergenciais);
- padronização dos serviços e materiais, assegurando uniformidade estética e funcional entre as áreas públicas.

Com isso, evita-se deterioração das áreas urbanas, reduz-se o passivo ambiental e melhora-se significativamente a qualidade da ocupação dos espaços coletivos.

4.4. Alinhamento aos Princípios Administrativos

- eficiência, ao reduzir retrabalhos e paralisações;
- economicidade, ao permitir contratações conforme demanda efetiva;
- planejamento, ao basear-se em estudos técnicos e estimativas realistas;
- segurança jurídica, ao exigir qualificação técnica rigorosa;
- continuidade do serviço público, essencial à manutenção das áreas urbanas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de manutenção, fornecimento e plantio de paisagismo, sob demanda, exige o atendimento a requisitos mínimos que assegurem a plena capacidade da futura contratada em executar atividades contínuas e tecnicamente especializadas, preservando-se a eficiência administrativa, a qualidade dos serviços prestados e a segurança na execução das atividades em áreas públicas. Para tanto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

5.1. Qualificação Técnica e Registros Profissionais

A empresa contratada deverá possuir registro ativo e regular no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT), compatível com a natureza técnica das atividades correlatas ao paisagismo, manejo vegetal, manutenção de áreas verdes e implantação de grama natural ou sintética. O responsável técnico indicado deverá possuir habilitação profissional correspondente, assegurando que os serviços sejam executados obedecendo a normas técnicas, ambientais e de segurança.

5.2. Capacidade Técnico-Operacional e Profissional

A futura contratada deverá demonstrar capacidade prática e operacional suficiente para atender às demandas do Município, incluindo estrutura de pessoal, equipamentos, insumos e logística adequada para execução contínua e sistemática dos serviços. A experiência prévia na execução de serviços similares deverá ser comprovada documentalmente, para fins de mitigação de riscos relacionados à baixa performance e para garantir a entrega de resultados dentro dos padrões exigidos pela Administração.

5.3. Conformidade Ambiental, de Segurança e Normativa

Os serviços deverão observar rigorosamente:

- normas técnicas vigentes aplicáveis ao paisagismo e manejo vegetal;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



- critérios de segurança no trabalho, especialmente no uso de equipamentos e na circulação em vias públicas;
- legislação ambiental relacionada ao manejo de flora, uso de insumos, descarte de resíduos e proteção de áreas sensíveis.

A contratada deverá demonstrar capacidade para conduzir as atividades em conformidade com boas práticas ambientais, evitando danos às áreas verdes, jardins, árvores, praças e demais espaços públicos.

5.4. Capacidade Operacional para Atividades em Múltiplas Áreas Simultâneas

Considerando a natureza pulverizada e territorialmente abrangente dos serviços — envolvendo praças, canteiros centrais, áreas de lazer, rotatórias, parques e áreas públicas diversas — a futura contratada deverá dispor de estrutura suficiente para atuar de forma simultânea em diferentes pontos do Município, com agilidade e organização, garantindo a continuidade da manutenção.

5.5. Disponibilidade de Equipe Técnica, Materiais e Equipamentos Adequados

A execução dos serviços exige que a contratada mantenha, durante toda a vigência contratual:

- equipe própria ou terceirizada devidamente qualificada;
- equipamentos compatíveis com o porte dos serviços, tais como roçadeiras, cortadores, sopradores, caminhões, sistemas de irrigação, ferramentas manuais e equipamentos de segurança;
- insumos e materiais necessários ao plantio e manutenção, como mudas, gramas, substratos, fertilizantes e produtos para controle fitossanitário.

Essa exigência reduz riscos de paralisações, atrasos e compromissos descumpridos, garantindo maior previsibilidade e eficiência na execução contratual.

5.6. Atendimento a Cronogramas, Demandas Variáveis e Ordens de Serviço

A contratada deverá apresentar capacidade operacional para atender às Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, que definirá os locais, quantidades, rotinas de manutenção e prazos para execução. A contratada deverá garantir responsividade, especialmente em situações emergenciais, eventos públicos, danos causados por chuvas ou períodos de estiagem que demandem intervenções imediatas.

5.7. Garantia da Qualidade e Responsabilidade Técnica Permanente

O responsável técnico deverá acompanhar, supervisionar e validar as etapas de execução, assegurando conformidade técnica e a entrega de serviços de qualidade. Esse acompanhamento contínuo é indispensável para manter padrões elevados de paisagismo e garantir a integridade das áreas públicas tratadas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do presente certame todas as empresas interessadas, regularmente constituídas como pessoas jurídicas, que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, desde que exerçam atividades compatíveis com serviços de manutenção, fornecimento e plantio de paisagismo.

5.2. A participação das empresas está condicionada à comprovação de que executam atividades relacionadas ao objeto desta contratação, devendo apresentar documentação que demonstre experiência prévia na manutenção de áreas verdes, serviços de irrigação, recomposição vegetal, instalação de grama natural ou sintética, implantação de paisagismo ou serviços correlatos, conforme exigências de qualificação técnica constantes deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



5.3. Estarão impedidas de participar empresas declaradas inidôneas, sancionadas com impedimento ou suspensão de contratar com a Administração Pública, bem como aquelas que se encontrem sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou qualquer outra forma de incapacidade jurídica, técnica ou operacional que comprometa a execução adequada dos serviços de paisagismo.

5.4. A participação no certame implica plena e irrevogável aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no futuro contrato, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das características das áreas públicas, da rotina de manutenção, das demandas sazonais ou de quaisquer condições inerentes aos serviços de paisagismo a serem executados.

5.5. Será vedada a participação indireta por intermédio de empresas coligadas, controladas, controladoras ou pertencentes ao mesmo grupo econômico, quando tal circunstância comprometer a competitividade, a isonomia ou a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente, especialmente considerando a natureza contínua e territorialmente dispersa dos serviços.

5.6. A proponente deverá declarar que tomou pleno conhecimento das condições locais de execução, incluindo características das áreas verdes, condições climáticas, distâncias, acessos, infraestrutura existente, particularidades das praças e espaços de lazer, responsabilizando-se pela exatidão das informações prestadas e pela adequação técnica e econômica de sua proposta às necessidades da Administração.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município de Quixadá/CE.

6.3. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, considerando que a manutenção, o fornecimento e o plantio de paisagismo possuem natureza contínua, essencial e diretamente relacionada à conservação das áreas verdes, praças, canteiros, rotatórias e espaços públicos de convivência, exigindo pronta resposta para garantir a qualidade estética e ambiental do Município.

7.2. A Ordem de Serviço detalhará os métodos, rotinas e etapas de execução, incluindo atividades como poda, roçagem, irrigação, limpeza das áreas verdes, recomposição de canteiros, controle fitossanitário, preparo de solo, plantio de mudas, substituição de vegetação danificada, instalação de grama natural ou sintética, além dos critérios de qualidade, periodicidade, prazos e áreas específicas de intervenção. A Ordem de Serviço indicará também o local, o horário e as especificações técnicas de cada demanda.

7.3. Os serviços serão executados nos endereços indicados nas Ordens de Serviço, abrangendo praças públicas, parques, rotatórias, canteiros centrais, áreas institucionais, espaços de lazer e demais áreas verdes sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, podendo ocorrer simultaneamente em diversos pontos do Município de Quixadá/CE, conforme necessidade e planejamento municipal.



7.4. As atividades deverão ser executadas rigorosamente dentro dos dias, horários e periodicidade definidos nas Ordens de Serviço, devendo a Contratada garantir pontualidade, regularidade, continuidade e padrão técnico uniforme, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis. Qualquer interrupção imotivada configurará descumprimento contratual, especialmente diante da necessidade de manutenção constante dos espaços públicos.

7.5. A execução dos serviços deverá observar fielmente os requisitos técnicos e ambientais previstos no Edital, neste Termo de Referência e nas legislações aplicáveis, incluindo normas da ABNT relativas a paisagismo, jardinagem e manejo de áreas verdes, bem como normas municipais e diretrizes ambientais relacionadas ao uso de insumos, poda, irrigação e manejo vegetal. A contratada deverá ainda atuar em conformidade com as orientações técnicas emitidas pela fiscalização.

7.6. A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo ferramentas de jardinagem, roçadeiras, sopradores, sistemas de irrigação, caminhões, insumos vegetais, mudas, substratos, fertilizantes, produtos fitossanitários autorizados, EPIs, bem como quaisquer outros itens indispensáveis ao paisagismo. Todo equipamento deverá estar em condições adequadas de uso e atender aos requisitos de segurança, eficiência e compatibilidade técnica.

7.6.1. Todos os materiais, insumos e equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislações ambientais vigentes e especificações deste Termo de Referência, especialmente no que se refere a manejo vegetal, controle fitossanitário, segurança operacional, qualidade das mudas e padrões de grama natural ou sintética.

7.7. A contratada será responsável pela correção de qualquer falha, inadequação ou desconformidade verificada na execução dos serviços, devendo refazer, complementar ou substituir elementos executados de forma inadequada, independentemente de custos adicionais para a Administração. A garantia dos serviços observará as normas do Código de Defesa do Consumidor e as obrigações de responsabilidade técnica e ambiental aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade objetiva por eventuais danos ocasionados ao patrimônio ambiental ou urbanístico do Município.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato decorrente do presente procedimento licitatório deverá ser executado integralmente pelas partes, em estrita conformidade com as cláusulas pactuadas, com este Termo de Referência e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei. A execução deverá observar a natureza contínua e essencial dos serviços de manutenção, fornecimento e plantio de paisagismo.

8.2. Todas as comunicações entre a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos e a Contratada deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio de comunicação oficial, admitindo-se, de forma excepcional, o uso de mensagens eletrônicas, desde que assegurada sua rastreabilidade e arquivamento no processo administrativo.

8.3. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos poderá convocar representantes da Contratada a qualquer momento para adoção de providências urgentes relacionadas às atividades de paisagismo, incluindo manutenção de áreas verdes, irrigação, manejo vegetal, reposição de mudas, controle fitossanitário ou quaisquer outras situações que possam comprometer a qualidade urbanística, ambiental ou contratual dos serviços.

8.4. Após a assinatura do contrato, a Secretaria convocará o representante da Contratada para reunião inicial destinada à apresentação do Plano de Fiscalização, contendo:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



- a) obrigações contratuais e técnicas da execução;
- b) requisitos ambientais e normas aplicáveis ao manejo vegetal;
- c) procedimentos de documentação e registro (Ordens de Serviço, relatórios fotográficos, medições, registros de execução);
- d) métodos de aferição dos resultados;
- e) métricas de desempenho e padrões mínimos de qualidade;
- f) penalidades e medidas corretivas aplicáveis.

8.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, técnico e administrativo, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se fiscalização contínua, tempestiva e documental registrada.

8.6. Fiscal Técnico

8.6.1. O fiscal técnico acompanhará todas as fases de execução dos serviços, incluindo poda, irrigação, plantio, roçagem, instalação de grama, controle fitossanitário e demais atividades correlatas, verificando a conformidade com as normas técnicas da ABNT, diretrizes ambientais, especificações do Termo de Referência e padrões definidos pela Secretaria.

8.6.2. Caberá ao fiscal técnico registrar todas as ocorrências relevantes, tais como: falhas operacionais, atrasos, inadequações no plantio ou irrigação, baixa qualidade das mudas, danos à vegetação existente, uso inadequado de insumos, divergências em medições, ou qualquer evento que demande ação corretiva.

8.6.3. Constatada irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação formal à Contratada, fixando prazo para correção.

8.6.4. Situações que excedam sua competência técnica deverão ser comunicadas ao gestor do contrato, assegurando providências tempestivas e devidamente registradas.

8.6.5. Ocorrências que possam comprometer a integridade das áreas verdes, a estética urbana, o equilíbrio ambiental ou a continuidade da manutenção deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato.

8.6.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, com antecedência adequada, o término da vigência contratual, para fins de análise de prorrogação ou instrução de nova contratação, evitando descontinuidade dos serviços essenciais.

8.7. Fiscal Administrativo

8.7.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, incluindo registro em conselho profissional (CREA/CAU/CFT), regularidade fiscal, trabalhista e ambiental, bem como demais documentos exigidos.

8.7.2. Acompanhará os processos de empenho, liquidação, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e aditivos, inclusive requisitando documentação comprobatória sempre que necessário.

8.7.3. Identificado descumprimento contratual de natureza administrativa, atuará na solução inicial e comunicará ao gestor do contrato situações que ultrapassem sua competência.

8.7.4. O fiscal administrativo comunicará oportunamente ao gestor o término da vigência contratual, permitindo análise de prorrogação ou instauração de novo procedimento, evitando a interrupção dos serviços.

8.8. Gestor do Contrato

8.8.1. O gestor do contrato coordenará o processo de fiscalização, consolidando os registros, relatórios e documentos produzidos pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento contratual.

8.8.2. Caberá ao gestor verificar permanentemente a regularidade da Contratada e a conformidade técnica da execução, especialmente quanto aos padrões de qualidade do paisagismo, cumprimento das Ordens de Serviço, cronogramas, rotinas de manutenção e atendimento das especificações ambientais.

8.8.3. O gestor deverá comunicar à autoridade superior todas as ocorrências que ultrapassem sua competência, garantindo a tomada de decisões tempestivas e adequadas.

8.8.4. Emitirá documento comprobatório da avaliação de desempenho da Contratada, com base



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



em indicadores como: pontualidade, qualidade dos serviços, conformidade técnica, atendimento das Ordens de Serviço, padrão do plantio e da manutenção, registros fotográficos e eficiência operacional.

8.8.5. Tomará providências para instauração de processo administrativo sancionador, quando necessário, em consonância com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.6. Elaborará relatório final de gestão, contendo a análise do cumprimento dos objetivos da contratação, avaliação do desempenho da Contratada, riscos identificados, ações corretivas adotadas e recomendações para aperfeiçoar futuras contratações de serviços de paisagismo.

9. DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADOS:

9.1. As quantidades estimadas para a presente contratação encontram-se detalhadas na Planilha Orçamentária e no Orçamento Analítico anexos a este Termo de Referência, ambos elaborados pelo Setor de Engenharia do Município de Quixadá/CE, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Warney Pereira Rabelo, RNP nº 0619868562. Esses documentos foram produzidos com base em critérios técnicos consistentes, levando em consideração a extensão territorial das áreas públicas abrangidas, as condições atuais de manutenção, a periodicidade necessária para garantir a adequada conservação urbanística e a previsão de demanda decorrente do planejamento setorial da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

9.2. O levantamento quantitativo foi estruturado de modo a refletir com precisão o consumo estimado de insumos, mão de obra, equipamentos e demais elementos indispensáveis à execução dos serviços de manutenção, fornecimento e plantio de paisagismo, assegurando fundamentação técnica adequada para a definição do valor estimado da contratação. Com base na análise técnica empreendida pelo Setor de Engenharia, o valor global estimado para execução dos serviços é de R\$ 2.173.950,15 (dois milhões, cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e quinze centavos), montante que servirá como parâmetro para a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e adequada alocação dos recursos públicos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Os serviços de manutenção, fornecimento e plantio de paisagismo serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução das respectivas etapas, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal designado(a), para posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, nas normas ambientais e urbanísticas aplicáveis e na proposta vencedora.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desconformidade com os padrões técnicos exigidos, incluindo inadequações no plantio, irrigação, poda, controle fitossanitário, instalação de grama, recomposição de canteiros ou baixa qualidade dos insumos utilizados. A Contratada deverá proceder à correção ou reexecução no prazo máximo de 03 (três) dias, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, condicionando-se à verificação da efetiva execução das atividades, da conformidade dos serviços prestados, da compatibilidade das medições com as Ordens de Serviço emitidas e da apresentação dos registros técnicos obrigatórios, tais como relatórios fotográficos, medições detalhadas, registros de plantio, comprovantes de substituição de mudas e demais documentos correlatos exigidos pela fiscalização.

10.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências adicionais para comprovação da conformidade técnica, ambiental e operacional dos serviços.

10.5. Havendo divergência quanto à medição, à quantidade ou qualidade dos serviços



executados, a Administração observará o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Contratada emitir nota fiscal correspondente à parcela incontroversa dos serviços efetivamente prestados.

10.6. O prazo destinado à correção das inconsistências identificadas na execução dos serviços ou no documento fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, ambiental, técnica ou administrativa da Contratada pela integridade dos serviços prestados, tampouco afasta a obrigação de reparar eventuais danos ou refazer serviços inadequados.

10.8. Após o recebimento da nota fiscal pela Administração, terá início o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal apresentada contém, de forma clara e completa:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) referência ao contrato e à Secretaria demandante;
- d) período de execução dos serviços;
- e) valor correspondente à medição do período;
- f) indicação das retenções tributárias aplicáveis;
- g) anexação dos comprovantes técnicos: relatórios fotográficos, medições, registros de execução, comprovação de plantio, substituição de mudas e quaisquer outros documentos exigidos pela fiscalização.

10.10. Havendo erro na nota fiscal ou impedimento para a liquidação, esta ficará suspensa até a devida correção, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

10.11. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade da Contratada, a ser verificada no cadastro de fornecedores, no PNCP ou, excepcionalmente, por meio de consulta direta aos sistemas previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. A Administração consultará o cadastro de fornecedores ou o PNCP para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar eventuais impedimentos para contratar com o Poder Público.

10.13. Constatada irregularidade cadastral, a Contratada será notificada para regularizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez.

10.14. Não havendo regularização no prazo, a Administração comunicará os órgãos fiscais competentes sobre a pendência e a existência de pagamento em análise.

10.15. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias para rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.16. Caso haja efetiva prestação dos serviços, os pagamentos referentes à parcela incontroversa ocorrerão normalmente até decisão definitiva sobre eventual rescisão.

10.17. Nos termos do art. 92, VI, da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.18. Em caso de atraso no pagamento pela Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base no IPCA.



10.19. O pagamento será realizado mediante ordem bancária emitida para a conta indicada pela Contratada, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

10.20. Serão realizadas todas as retenções tributárias previstas em lei, independentemente do que constar na planilha de custos apresentada pela Contratada.

10.21. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenções relativas aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição.

10.22. A antecipação de pagamento somente será admitida quando representar economia relevante ou condição indispensável para a continuidade dos serviços essenciais, em conformidade com o §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.2.7. fraudar a licitação;

11.1.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.2.9. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.2.10. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

11.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

11.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Contratante, além daquelas previstas no Edital, no Contrato e na legislação pertinente, todas as medidas necessárias ao regular acompanhamento, fiscalização e controle da prestação dos serviços de manutenção, fornecimento e plantio de paisagismo nas áreas públicas do Município, abrangendo praças, parques, canteiros centrais, rotatórias, áreas de lazer e demais espaços sob gestão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

12.2. Solicitar a execução dos serviços à Contratada mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente, definindo locais, periodicidade, escopo das atividades, padrões de qualidade, critérios operacionais e demais instruções necessárias ao correto cumprimento do objeto.

12.3. Exigir o estrito cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observando-se as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao paisagismo e manejo de áreas verdes, bem como as diretrizes ambientais e urbanísticas vigentes, o Edital e este Termo de Referência.
12.3.1. Receber os serviços executados nas condições, prazos e parâmetros estabelecidos, mediante verificação da conformidade técnica, estética, ambiental e documental, considerando a adequada manutenção dos espaços públicos.

12.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, incluindo inadequações no plantio, irrigação insuficiente, falhas na poda, baixa qualidade de insumos, danos à vegetação existente ou execução fora dos padrões definidos, para que proceda à imediata correção às suas expensas.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, garantindo que a Contratada cumpra integralmente as normas técnicas, ambientais e urbanísticas aplicáveis, podendo realizar inspeções, solicitar relatórios, registros fotográficos, medições e demais comprovações necessárias.

12.6. Comunicar à Contratada a necessidade de emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa dos serviços, quando houver divergências quanto à medição, qualidade ou conformidade técnica, observando o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Efetuar o pagamento dos serviços executados dentro dos prazos previstos no Contrato e neste Termo de Referência, condicionando-o à comprovação da efetiva execução dos serviços e à apresentação da documentação exigida (registros de plantio, relatórios, medições, fotos de "antes e depois", fichas de inspeção, entre outros).

12.8. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

12.9. Informar aos órgãos competentes, inclusive ambientais, sobre eventuais descumprimentos contratuais que demandem providências administrativas ou regulatórias.

12.10. Proferir decisão sobre solicitações e reclamações relativas à execução dos serviços, exceto aquelas manifestamente impertinentes, protelatórias ou irrelevantes, assegurando resposta administrativa tempestiva.

12.10.1. As decisões da Administração serão proferidas no prazo de 01 (um) mês, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa formal.

12.11. Analisar e responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada, nos termos da legislação vigente.



12.12. Notificar os emitentes das garantias apresentadas pela Contratada sempre que instaurado processo administrativo de apuração de infração contratual.

12.13. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que relacionados à execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar todos os serviços de manutenção, fornecimento e plantio de paisagismo em estrita conformidade com as exigências técnicas, operacionais, urbanísticas e ambientais estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nas Ordens de Serviço e na legislação pertinente, garantindo qualidade, segurança e continuidade na execução.

13.2. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, incluindo: registro no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT), capacidade técnica operacional e profissional, regularidade ambiental, condições de segurança, licenças e certificações aplicáveis ao manejo vegetal e uso de insumos.

13.3. Aceitar acréscimos ou supressões contratuais permitidas pela legislação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

13.4. Responder pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo no desempenho das atividades, não podendo alegar a existência de fiscalização para excluir ou reduzir sua responsabilidade.

13.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais vegetais (mudas, gramas, insumos), equipamentos, ferramentas, EPIs, veículos, manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais, inexistindo qualquer vínculo entre seus trabalhadores e a Administração.

13.6. Fornecer prontamente todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, podendo o prazo ser de até 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de matéria técnica, ambiental ou operacional.

13.7. Proceder, às suas expensas, à correção, substituição, reexecução ou complementação de serviços executados com falhas, irregularidades ou desconformidades técnicas, tais como: plantio inadequado, insumos de baixa qualidade, falha de irrigação, danos à vegetação existente, manejo incorreto, ausência de manutenção ou qualquer outra ocorrência incompatível com os padrões estabelecidos.

13.8. Cumprir as condições de garantia técnica e operacional durante todo o período contratual, responsabilizando-se pela regularidade do plantio, pela integridade das mudas, pela viabilidade das espécies implantadas e pela manutenção adequada conforme padrões definidos.

13.9. Substituir imediatamente qualquer profissional cuja conduta seja inadequada, que não atenda às exigências técnicas, que descumpra normas de segurança, que demonstre incapacidade operacional ou cuja permanência comprometa a boa execução dos serviços.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

14.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação Jurídica

14.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

14.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

14.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

14.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

14.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.22. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

14.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

14.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

14.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



14.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

14.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

14.29. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

14.29.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU ou CFT) abrangente ao objeto licitado, em plena validade.

14.29.2. Comprovação de capacidade técnica-operacional da EMPRESA, representado por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de porte e complexidade semelhante ao objeto dessa licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com os seguintes quantitativos mínimos para cada lote, conforme discriminado abaixo.

Lote único: serviço de manutenção, fornecimento e plantio de paisagismo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTDE 50%
a)	C1787	MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREAS VERDES - IRRIGAÇÃO	M2	89.100,00
b)	C1784	MANUTENÇÃO MENSAL DE CANTEIROS C/ ATÉ 7.000 M2	M2	89.100,00
c)	COT90	GRAMA SINTETICA 20MM BICOLOR (ASTROTURF) - ALTURA 20mm - BDI = 15,00	M2	750,00

14.29.3. Os quantitativos das parcelas de maior relevância e de valor significativo foram estabelecidos como sendo 50% daqueles constantes no Orçamento Básico, em respeito à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 2696/2019 – Primeira Câmara e 2924/2019 – Plenário).

14.29.4. Para o cálculo dos quantitativos totais mínimos, é permitida a soma dos quantitativos dos atestados.

14.29.5. O(s) Atestado(s) deve(m) ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s):



- a) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is) à época expedida(s) pelo Crea ou CAU da região onde os serviços foram executados; **ou**
- b) Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO); **ou**
- c) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pelo serviço vinculado(s) no(s) referido(s) atestado(s) e contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.

14.29.6. Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados:

- a) Local de execução;
- b) Nome da contratante e da contratada;
- c) Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s);
- d) Relação dos serviços executados.

14.29.7. Em caso de apresentação de Atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

14.29.8. Comprovação de capacidade técnica-profissional do Responsável Técnico da LICITANTE, representado por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado no Crea ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida por estes Conselhos, que comprove(m) a execução dos serviços(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação, contendo no mínimo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTDE 50%
a)	C1787	MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREAS VERDES - IRRIGAÇÃO	M2	89.100,00
b)	C1784	MANUTENÇÃO MENSAL DE CANTEIROS C/ ATÉ 7.000 M2	M2	89.100,00
c)	COT90	GRAMA SINTETICA 20MM BICOLOR (ASTROTURF) - ALTURA 20mm - BDI = 15,00	M2	750,00

14.29.9. No caso de o profissional de nível superior não constar na relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, CAU ou CFT o Responsável Técnico deve ser pertencente ao quadro permanente da PROPONENTE, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



- a) Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
- b) Autônomo: contrato de prestação de serviço;
- c) Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;
- d) Os comprovantes para o caso de o Responsável Técnico ser Empregado ou Autônomo poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional;

14.29.10. Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Secretaria de Urbanismo, Conservação, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ANEXOS:

17.1. ORÇAMENTO E ART.

Quixadá/CE, 24 de novembro de 2025.

Bruna de Sousa Silva
Bruna de Sousa Silva

PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DE ACORDO:

e B M M.
Emerson Bruno Filgueiras Rabelo

**SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS
PÚBLICOS**



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



ANEXO I – ORÇAMENTO E ART





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SER
Nº CE20251764



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico
WARNEY PEREIRA RABELO
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: **0619868562**
 Registro: **352857CE**

2. Dados do Contrato
 Contratante: **MUNICÍPIO DE QUIXADÁ** CPF/CNPJ: **23.444.748/0001-89**
RUA TABELIÃO ENÉAS Nº: **649**
 Complemento: **CAMPO VELHO** Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **QUIXADÁ** UF: **CE** CEP: **63900000**
 Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
 Valor: **R\$ 3.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço
RUA TABELIÃO ENÉAS Nº: **649**
 Complemento: **CAMPO VELHO** Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **QUIXADÁ** UF: **CE** CEP: **63900000**
 Data de Início: **11/11/2025** Previsão de término: **11/11/2026** Coordenadas Geográficas: **-4.968759, -39.017085**
 Finalidade: Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **MUNICÍPIO DE QUIXADÁ** CPF/CNPJ: **23.444.748/0001-89**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
 ART DE ORÇAMENTO E PROJETO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE PAISAGISMO, SOB DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE.

6. Declarações
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

WARNEY PEREIRA RABELO
 RNP: **0619868562**
 Data: **18/11/2025 11:30:40**

WARNEY PEREIRA RABELO - CPF: 995.787.783-68

Warney Pereira Rabelo

MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - CNPJ: 23.444.748/0001-89

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
 Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **13/11/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8218365213**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yc1WB
 Impresso em: 18/11/2025 às 11:30:40 por: , ip: 201.20.81.85



COMPOSIÇÃO DO BDI CPNFORME ACÓRDÃO 2622/13 - TCU PLENÁRIO)
OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE PAISAGISMO, SOB DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ

LOCAL: QUIXADÁ-CE

TIPO DE OBRA :	EDIFICAÇÕES	MIN	MED	MÁX	BDI S/ CPRB	BDI C/ CPRB	
		20,34%	22,12%	25,00%	20,80%	26,85%	
ITEM	DESCRIÇÃO	MIN	MED	MÁX	ADOTADO		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	4,00%	5,50%	3,95%		
S e G	SEGUROS E GARANTIAS	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%		
R	RISCOS	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%		
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	1,23%	1,39%	0,97%		
L	LUCRO	6,16%	7,40%	8,69%	6,77%		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE IMPOSTOS				5,65%	
IMPOSTOS	PIS					0,65%	
	COFINS					3,00%	
	ISS (ALÍQUOTA x BASE DE CÁLCULO)	5,00% x 40,0% =				2,00%	
FÓRMULA INDICADA PELO TCU							
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - (I1 + I2 + I3)} - 1$							
CÁLCULO SEM A INCLUSÃO DA CPRB							
$BDI = \frac{(1 + 3,95\% + 0,80\% + 0,97\% + -) \times (1 + 0,97\%) \times (1 + 6,77\%)}{1 - (0,65\% + 3,00\% + 2,00\%)} - 1 = 20,80\%$							
CÁLCULO COM A INCLUSÃO DA CPRB							
$BDI = \frac{(1 + 3,95\% + 0,80\% + 0,97\% + -) \times (1 + 0,97\%) \times (1 + 6,77\%)}{1 - (0,65\% + 3,00\% + 2,00\% + 4,50\%)} - 1 = 26,85\%$							
PERCENTUAL DA CPRB							
4,50%							

COMPOSIÇÃO DIFERENCIADA DO BDI

TIPO DE OBRA :	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	MIN	MED	MÁX	BDI S/ CPRB	BDI C/ CPRB	
		11,10%	14,02%	16,80%	15,00%	15,00%	
ITEM	DESCRIÇÃO	MIN	MED	MÁX	ADOTADO		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%	3,45%		
S e G	SEGUROS E GARANTIAS	0,30%	0,48%	0,82%	0,48%		
R	RISCOS	0,56%	0,85%	0,89%	0,85%		
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,65%	0,85%	1,11%	1,11%		
L	LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%	4,59%		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE IMPOSTOS				3,65%	
IMPOSTOS	PIS					0,65%	
	COFINS					3,00%	
	ISS (ALÍQUOTA x BASE DE CÁLCULO)	0,00% x 100,0% =				0,00%	
FÓRMULA INDICADA PELO TCU							
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - (I1 + I2 + I3)} - 1$							
CÁLCULO SEM A INCLUSÃO DA CPRB							
$BDI = \frac{(1 + 3,45\% + 0,48\% + 0,85\% + -) \times (1 + 1,11\%) \times (1 + 4,59\%)}{1 - (0,65\% + 3,00\% + 0,00\%)} - 1 = 15,00\%$							
CÁLCULO COM A INCLUSÃO DA CPRB							
$BDI = \frac{(1 + 3,45\% + 0,48\% + 0,85\% + 0,00\%) \times (1 + 1,11\%) \times (1 + 4,59\%)}{1 - (0,65\% + 3,00\% + 0,00\% + 0,00\%)} - 1 = 15,00\%$							
PERCENTUAL DA CPRB							
0,00%							

**WARNEY
 PEREIRA
 RABELO:995787
 78368**

 Assinado de forma
 digital por WARNEY
 PEREIRA
 RABELO:9957877836
 8



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS ELABORADOS

OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE PAISAGISMO, SOB DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
LOCAL: QUIXADÁ-CE

Table with 8 columns: ITEM, REF., CÓDIGO, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, UN, COEF., P. UNIT. (S/ BDI), VALOR. Includes sub-table for CPUE-01 and summary rows for TOTAL SIMPLES, FRAÇÃO 100%, and VALOR DA CPU SEM BDI (R\$).

Table for CPUE-02: PRÓPRIA PLANTIO DE ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL C/ ALTURA ATÉ DE 2.50M, EXCETO PALMÁCEAS (EXCLUSIVE PLANTA). Includes sub-table with 8 columns and summary row for VALOR DA CPU SEM BDI (R\$).

Table for CPUE-03: PRÓPRIA PLANTIO DE ARBUSTOS E CACTOS (EXCLUSIVE PLANTAS). Includes sub-table with 8 columns and summary row for VALOR DA CPU SEM BDI (R\$).

Table for CPUE-04: PRÓPRIA PLANTIO DE PALMEIRA EM GERAL C/ ALTURA ATÉ 2.50M (EXCLUSIVE PLANTA). Includes sub-table with 8 columns and summary row for VALOR DA CPU SEM BDI (R\$).

Table for CPUE-05: PRÓPRIA PLANTIO DE ÁRVORES FRUTÍVERAS EM GERAL C/ ALTURA ATÉ DE 2,00M, (EXCLUSIVE PLANTA). Includes sub-table with 8 columns and summary row for VALOR DA CPU SEM BDI (R\$).

Table for CPUE-06: PRÓPRIA PLANTIO DE FORRAÇÃO, FLORES E HERBÁCEAS ORNAMENTAIS EM GERAL. Includes sub-table with 8 columns and summary row for VALOR DA CPU SEM BDI (R\$).

WARNEY PEREIRA Assinado de forma digital por WARNEY PEREIRA
RABELO:9957877 8368 RABELO:99578778368



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE PAISAGISMO, SOB DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ

CÓD: 01: ORÇAMENTO BÁSICO

LOCAL: QUIXADÁ-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	78.840,00	3,6%	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00
2.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTEIROS EM PRAÇAS E VIAS (PRODUÇÃO MENSAL SOB DEMANDA)	953.093,81	43,8%	79.424,48	79.424,48	79.424,48	79.424,48	79.424,48	79.424,48	79.424,48	79.424,48	79.424,48	79.424,48	79.424,48	79.424,48
3.	SERVIÇOS DE JARDINAGEM A SEREM EXECUTADOS, SOB DEMANDA	231.591,26	10,7%	19.299,27	19.299,27	19.299,27	19.299,27	19.299,27	19.299,27	19.299,27	19.299,27	19.299,27	19.299,27	19.299,27	19.299,27
4.	FORNECIMENTO DE ARBUSTOS E ÁRVORES ORNAMENTAIS, SOB DEMANDA	858.149,12	39,5%	71.512,43	71.512,43	71.512,43	71.512,43	71.512,43	71.512,43	71.512,43	71.512,43	71.512,43	71.512,43	71.512,43	71.512,43
5.	PISOS PARA FORRAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA	26.938,56	1,2%	2.244,88	2.244,88	2.244,88	2.244,88	2.244,88	2.244,88	2.244,88	2.244,88	2.244,88	2.244,88	2.244,88	2.244,88
6.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAISAGISMO, CONSULTORIA SOB DEMANDA	25.337,40	1,2%	2.111,45	2.111,45	2.111,45	2.111,45	2.111,45	2.111,45	2.111,45	2.111,45	2.111,45	2.111,45	2.111,45	2.111,45
TOTAL / SUB TOTAL (DESEMBOLSO MENSAL ESTIMADO)		2.173.950,15	100,00%	181.162,51	181.162,51	181.162,51	181.162,51	181.162,51	181.162,51	181.162,51	181.162,51	181.162,51	181.162,51	181.162,51	181.162,51
% DESEMBOLSO MENSAL ESTIMADO				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
SUB TOTAL ACUMULADO				181.162,51	362.325,03	543.487,54	724.650,05	905.812,56	1.086.975,08	1.268.137,59	1.449.300,10	1.630.462,61	1.811.625,13	1.992.787,64	2.173.950,15
% ACUMULADO				8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%

WARNEY PEREIRA Assinado de forma digital por **WARNEY PEREIRA**
RABELO:9957877
8368
RABELO:99578778368

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS



OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE PAISAGISMO, SOB DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
 LOCAL: QUIXADÁ-CE



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,60	0,87	0,60
B4	13º SALÁRIO	11,03	6,33	11,03	6,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,45	114,15	71,31

CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS



OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE PAISAGISMO, SOB DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ

LOCAL: QUIXADÁ-CE

A9	SECONCI		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total		16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B						
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide	
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide	
B3	Auxílio - Enfermidade	0,64%	0,64%	0,64%	0,64%	
B4	13º Salário	11,10%	8,43%	11,10%	8,43%	
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%	
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%	
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não incide	1,66%	Não incide	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%	
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%	13,56%	10,18%	
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%	
B	Total	49,69%	19,86%	49,69%	19,86%	
GRUPO C						
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%	5,56%	4,17%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%	
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%	0,94%	0,71%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%	2,65%	1,99%	
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%	
C	Total	9,75%	7,32%	9,75%	7,32%	
GRUPO D						
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,34%	18,29%	7,31%	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%	
D	Total	8,82%	3,69%	18,78%	7,68%	
TOTAL (A+B+C+D)			88,06%	47,82%	116,02%	71,65%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

WARNEY PEREIRA
 RABELO:9957877
 8368

Assinado de forma
 digital por WARNEY
 PEREIRA
 RABELO:99578778368

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PLANILHA DE QUANTITATIVOS



OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE PAISAGISMO, SOB DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ

CÓD: 01: ORÇAMENTO BÁSICO

LOCAL: QUIXADÁ-CE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VÁRIÁVEIS	QUANT.	UN
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		Total = 100,00	%
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis > Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Var. 5 Var. 6	=	100,00
>		% > 100,00	=	100,00
>				
>				
2.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTEIROS EM PRAÇAS E VIAS (PRODUÇÃO MENSAL SOB DEMANDA)			
2.1	MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREAS VERDES - IRRIGAÇÃO		Total = 178.200,00	M2
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis > Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Var. 5 Var. 6	=	132.000,00
>	Área Total de Canteiros em Praças	Área x Meses > 20.000,00 12,00 0,55	=	46.200,00
>	Área Total de Canteiros em Vias	Área x Meses > 7.000,00 12,00 0,55	=	46.200,00
>				
>				
2.2	MANUTENÇÃO MENSAL DE CANTEIROS C/ ATÉ 7.000 M2		Total = 178.200,00	M2
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis > Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Var. 5 Var. 6	=	132.000,00
>	Área Total de Canteiros em Praças	Área x Meses > 20.000,00 12,00 0,55	=	46.200,00
>	Área Total de Canteiros em Vias	Área x Meses > 7.000,00 12,00 0,55	=	46.200,00
>				
>				
2.3	MANUTENÇÃO MENSAL P/PODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS		Total = 89.100,00	M2
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis > Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Var. 5 Var. 6	=	66.000,00
>	Área Total de Canteiros em Praças	Área x Meses > 20.000,00 12,00 0,50 0,55	=	23.100,00
>	Área Total de Canteiros em Vias	Área x Meses > 7.000,00 12,00 0,50 0,55	=	23.100,00
>				
>				
2.4	HERBICIDA ESTERILIZANTE DE SOLO		Total = 89.100,00	M2
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis > Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Var. 5 Var. 6	=	66.000,00
>	Área Total de Canteiros em Praças	Área x Meses > 20.000,00 12,00 0,50 0,55	=	23.100,00
>	Área Total de Canteiros em Vias	Área x Meses > 7.000,00 12,00 0,50 0,55	=	23.100,00
>				
>				
2.5	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)		Total = 576,00	H
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis > Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Var. 5 Var. 6	=	576,00
>	Horas Trabalhadas Mensalmente	Hd x Dia x Sem x Mês > 8,00 3,00 4,00 12,00 0,50	=	576,00
>				
>				
2.6	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA		Total = 13,20	UNIDADE
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis > Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Var. 5 Var. 6	=	13,20
>		Quant. x Mês > 2,00 12,00 0,55	=	13,20
>				
>				
3.	SERVIÇOS DE JARDINAGEM A SEREM EXECUTADOS, SOB DEMANDA			
3.1	PLANTIO DE ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL C/ ALTURA ATÉ DE 2.50M, EXCETO PALMÁCEAS (EXCLUSIVE PLANTA)		Total = 330,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis > Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Var. 5 Var. 6	=	330,00
>	Árvores	Quantidade > 600,00 0,55	=	330,00
>	OBS: Estimativa Município			
>				
3.2	PLANTIO DE ARBUSTOS E CACTOS (EXCLUSIVE PLANTAS)		Total = 18.250,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis > Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Var. 5 Var. 6	=	18.250,00
>	Árvores	Quantidade > 18.250,00 0,05	=	18.250,00
>	OBS: Estimativa Município			
>				
3.3	PLANTIO DE PALMEIRA EM GERAL C/ ALTURA ATÉ 2.50M (EXCLUSIVE PLANTA)		Total = 154,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis > Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Var. 5 Var. 6	=	154,00
>	Palmeira até 2,50m	Quantidade > 280,00 0,55	=	154,00
>	OBS: Estimativa Município			
>				
3.4	PLANTIO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS EM GERAL C/ ALTURA ATÉ DE 2,00M, (EXCLUSIVE PLANTA)		Total = 154,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis > Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Var. 5 Var. 6	=	154,00
>	Árvores Frutíferas	Quantidade > 280,00 0,55	=	154,00
>	OBS: Estimativa Município			
>				
3.5	PLANTIO DE FORRAÇÃO, FLORES E HERBÁCEAS ORNAMENTAIS EM GERAL		Total = 10.109,00	M2
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis > Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Var. 5 Var. 6	=	10.109,00
>	Forração / Flores	Área > 18.380,00 0,550	=	10.109,00
>	OBS: Conforme Estimativa Município			
>				
3.6	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, IN		Total = 55,00	CHP
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis > Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Var. 5 Var. 6	=	55,00
>		Quantidade > 100,00 0,55	=	55,00
>				
>				
4.	FORNECIMENTO DE ARBUSTOS E ÁRVORES ORNAMENTAIS, SOB DEMANDA			

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PLANILHA DE QUANTITATIVOS



OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE PAISAGISMO, SOB DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ

CÓD: 01: ORÇAMENTO BÁSICO

LOCAL: QUIXADÁ-CE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VÁRIÁVEIS						QUANT.	UN
4.1	SAMANBAIA ARVORE (FILICIMUM DECIPIEN) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE							Total = 5,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6
>		Quantidade	>	10,00	0,50				= 5,00
4.2	PAU MASTRO (POLYALTHIA LONGIFOLIA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE							Total = 5,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6
>		Quantidade	>	10,00	0,50				= 5,00
4.3	IPÊ ROXO (HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE							Total = 10,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6
>		Quantidade	>	20,00	0,50				= 10,00
4.4	IPÊ BRANCO (TABEBUIA TOSEO-ALBA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE							Total = 10,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6
>		Quantidade	>	20,00	0,50				= 10,00
4.5	IPÊ ROSA (HANDROANTHUS HEPTAPHYLLUS) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE							Total = 10,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6
>		Quantidade	>	20,00	0,50				= 10,00
4.6	IPÊ AMARELO (HANDROANTHUS ALBUS) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE							Total = 10,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6
>		Quantidade	>	20,00	0,50				= 10,00
4.7	JUREMA (MIMOSA HOSTILIS) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE							Total = 1,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6
>		Quantidade	>	2,00	0,50				= 1,00
4.8	CEDRO (CEDRELA FISSILIS) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE							Total = 3,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6
>		Quantidade	>	3,00					= 3,00
4.9	FLAMBOYANT (DELONIX REGIA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE							Total = 5,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6
>		Quantidade	>	10,00	0,50				= 5,00
4.10	AROEIRA (MYRA CRODUON - ALLEMÃO) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE							Total = 1,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6
>		Quantidade	>	2,00	0,50				= 1,00
4.11	JASMIN MANGA (PLUMERIA RUBRA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE							Total = 9,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6
>		Quantidade	>	15,00	0,60				= 9,00
4.12	JABUTICABEIRA (PLINIA CAULIFLORA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE							Total = 2,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6
>		Quantidade	>	4,00	0,50				= 2,00
4.13	SETE COPAS (TERMINALIA CATAPPA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE							Total = 55,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6
>		Quantidade	>	100,00	0,55				= 55,00
4.14	CHUVA DE OUTRO (CASSIA FERRGINEA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE							Total = 2,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6
>		Quantidade	>	4,00	0,50				= 2,00
4.15	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE							Total = 25,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6
>		Quantidade	>	50,00	0,50				= 25,00
4.16	OITI (LICANIA TOMENTOSA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE							Total = 2,00	UND

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PLANILHA DE QUANTITATIVOS



OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE PAISAGISMO, SOB DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ

CÓD: 01: ORÇAMENTO BÁSICO

LOCAL: QUIXADÁ-CE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VÁRIÁVEIS						QUANT.	UN		
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	=	
>		Quantidade	>	4,00	0,50					=	2,00
>			>								
>			>								
4.17	BUGANVILLE ÁRVORE (BOUGAINVILLEA GLABRA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE										Total = 15,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6		
>		Quantidade	>	30,00	0,50					=	15,00
>			>								
>			>								
4.18	CASSIA (CASSIA FERRUGINEA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE										Total = 3,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6		
>		Quantidade	>	5,00	0,60					=	3,00
>			>								
>			>								
4.19	RESENDA (LAGERSTROEMIA INDICA) - ALTURA APROX. = 1,5m TIPO: ÁRVORE										Total = 20,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6		
>		Quantidade	>	40,00	0,50					=	20,00
>			>								
>			>								
4.20	MANGUEIRA (MANGIFERA) - ALTURA APROX. = 1,8m TIPO: ÁRVORE										Total = 2,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6		
>		Quantidade	>	4,00	0,50					=	2,00
>			>								
>			>								
4.21	SAPOTI (SAPOTIZEIRA) - ALTURA APROX. = 1,8m TIPO: ÁRVORE										Total = 2,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6		
>		Quantidade	>	4,00	0,50					=	2,00
>			>								
>			>								
4.22	PALMEIRA IMPERIAL (ROYSTONIA OLERACEA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: PALMEIRA										Total = 9,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6		
>		Quantidade	>	15,00	0,60					=	9,00
>			>								
>			>								
4.23	PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WOLDYETUA BIFURCADA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: PALMEIRA										Total = 10,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6		
>		Quantidade	>	25,00	0,40					=	10,00
>			>								
>			>								
4.24	CICA (CYCAS REVOLUTA) - ALTURA APROX. = 0,7m TIPO: PALMEIRA										Total = 10,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6		
>		Quantidade	>	20,00	0,50					=	10,00
>			>								
>			>								
4.25	CARNAÚBA (COPERNICIA PRUNIFERA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: PALMEIRA										Total = 3,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6		
>		Quantidade	>	6,00	0,50					=	3,00
>			>								
>			>								
4.26	PALMEIRA DE MADAGASCAR (PACHYPODIUM LAMEREI) - ALTURA APROX. = 1,0m TIPO: PALMEIRA										Total = 2,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6		
>		Quantidade	>	4,00	0,50					=	2,00
>			>								
>			>								
4.27	TAMAREIRA (PHOENIX DACTYLIFERA) - ALTURA APROX. = 0,90m TIPO: PALMEIRA										Total = 4,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6		
>		Quantidade	>	8,00	0,50					=	4,00
>			>								
>			>								
4.28	DIONELA (DIANELLA TASMANICA) - ALTURA APROX. = 0,30m TIPO: FORRAÇÃO										Total = 1.400,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6		
>		Quantidade	>	2.000,00	0,70					=	1.400,00
>			>								
>			>								
4.29	MINI IXORIA AMARELA (IXORIA COCCINEA) - ALTURA APROX. = 0,30m TIPO: FORRAÇÃO										Total = 1.400,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6		
>		Quantidade	>	2.000,00	0,70					=	1.400,00
>			>								
>			>								
4.30	ESPADA DE SÃO JORGE (SANSEVIERIA TRIFASCIATA) - ALTURA APROX. = 0,30m TIPO: FORRAÇÃO										Total = 75,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6		
>		Quantidade	>	150,00	0,50					=	75,00
>			>								
>			>								
4.31	CAPIM DO TEXAS RUBRO (PENNISETUM SETACEUM) - ALTURA APROX. = 0,30m TIPO: FORRAÇÃO										Total = 210,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	>	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6		

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PLANILHA DE QUANTITATIVOS



OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE PAISAGISMO, SOB DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ

CÓD: 01: ORÇAMENTO BÁSICO

LOCAL: QUIXADÁ-CE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VÁRIÁVEIS						QUANT.	UN
>		Quantidade >	350,00	0,60				= 210,00	
>									
>									
4.32	ABACAXI (ANANAS COMOSUS) - ALTURA APROX. = 0,30m TIPO: FORRAÇÃO							Total = 56,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	80,00	0,70					= 56,00
>									
>									
4.33	IRIS (IRIS) - ALTURA APROX. = 0,40m TIPO: FORRAÇÃO							Total = 160,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	200,00	0,80					= 160,00
>									
>									
4.34	PENICILINA (ALTERNANTHERA BRASILIANA) - ALTURA APROX. = 0,30m TIPO: FORRAÇÃO							Total = 550,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	1.000,00	0,55					= 550,00
>									
>									
4.35	KALANCHOE (KALANCHOE) - ALTURA APROX. = 0,25m TIPO: FORRAÇÃO							Total = 25,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	50,00	0,50					= 25,00
>									
>									
4.36	EU E TU G (EUPHORBIA MILITI) - ALTURA APROX. = 0,25m TIPO: FORRAÇÃO							Total = 165,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	300,00	0,55					= 165,00
>									
>									
4.37	MINI IXÓRIA (IXÓRIA COCCINEA) - ALTURA APROX. = 0,30m TIPO: ARBUSTO							Total = 1.800,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	3.000,00	0,60					= 1.800,00
>									
>									
4.38	COROA DE CRISTO (EUPHORBIA MILII) - ALTURA APROX. = 0,50m TIPO: ARBUSTO							Total = 2.750,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	5.000,00	0,55					= 2.750,00
>									
>									
4.39	AGAVE DEMESTIANA VARIEGATA (AGAVE DESMETTIANA CV. QUICKSILVER) - ALTURA APROX. = 0,50m TIPO: ARBUSTO							Total = 5,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	10,00	0,50					= 5,00
>									
>									
4.40	AGAVA PALITO (AGAVE GEMINIFLORA) - ALTURA APROX. = 0,50m TIPO: ARBUSTO							Total = 5,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	10,00	0,50					= 5,00
>									
>									
4.41	AGAVE DRAGÃO (AGAVE ATTENUATA) - ALTURA APROX. = 0,50m TIPO: ARBUSTO							Total = 5,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	10,00	0,50					= 5,00
>									
>									
4.42	DRACENA TRICOLOR (DRACAENA MARGINATA) - ALTURA APROX. = 0,50m TIPO: ARBUSTO							Total = 75,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	150,00	0,50					= 75,00
>									
>									
4.43	CRÓTON PETRA (CODIAEUM VARIEGATUM) - ALTURA APROX. = 0,50m TIPO: ARBUSTO							Total = 110,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	200,00	0,55					= 110,00
>									
>									
4.44	PATA DE ELEFANTE (BEAUCARNEA RECURVATA) - ALTURA APROX. = 0,30m TIPO: ARBUSTO							Total = 2,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	4,00	0,50					= 2,00
>									
>									
4.45	MINI IXOXIA VERMELHA (IXORA COCCINEA) - ALTURA APROX. = 0,30m TIPO: ARBUSTO							Total = 2.200,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	4.000,00	0,55					= 2.200,00
>									
>									
4.46	MINI ALAMANDA (ALLAMANDA CATHARTICA) - ALTURA APROX. = 0,50m TIPO: ARBUSTO							Total = 1.100,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PLANILHA DE QUANTITATIVOS



OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE PAISAGISMO, SOB DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ

CÓD: 01: ORÇAMENTO BÁSICO

LOCAL: QUIXADÁ-CE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VÁRIÁVEIS						QUANT.	UN
>		Quantidade >	2.000,00	0,55				=	1.100,00
>									
>									
4.47	MINI JASMIN (GARDENIA AUGUSTA) - ALTURA APROX. =0,30m TIPO: ARBUSTO							Total =	1.100,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	2.000,00	0,55					= 1.100,00
>									
>									
4.48	STRELIZIA (STRELITZIA REGINAE) - ALTURA APROX. =0,40m TIPO: ARBUSTO							Total =	220,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	400,00	0,55					= 220,00
>									
>									
4.49	BOUGAINVILLE MINI (BOUGAINVILLEA SPECTABILIS) - ALTURA APROX. =0,50m TIPO: ARBUSTO							Total =	825,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	1.500,00	0,55					= 825,00
>									
>									
4.50	CORDILINEA (CORDYLINE TERMINALIS) - ALTURA APROX. =0,50m TIPO: ARBUSTO							Total =	125,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	250,00	0,50					= 125,00
>									
>									
4.51	PHEOMELIA VARIEGATA (DRACENA RELFEA) - ALTURA APROX. =0,50m TIPO: ARBUSTO							Total =	25,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	50,00	0,50					= 25,00
>									
>									
4.52	PINGO DE OURO (DURANTA REPENS) - ALTURA APROX. =0,20m TIPO: ARBUSTO							Total =	600,90 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	1.000,00	0,60					= 600,00
>									
>									
4.53	TUMBERGIA AZUL (THUNBERGIA GRANDIFLORA) - ALTURA APROX. =0,40m TIPO: FLORES							Total =	75,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	150,00	0,50					= 75,00
>									
>									
4.54	ROSA DO DESERTO (ADENIUM OBESUM) - ALTURA APROX. =0,30m TIPO: FLORES							Total =	125,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	250,00	0,50					= 125,00
>									
>									
4.55	MANDACARU VARIEGATO (CEREUS JAMACARU) - ALTURA APROX. =0,30m TIPO: CACTO							Total =	10,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	20,00	0,50					= 10,00
>									
>									
4.56	RAVENALA (RAVENALA MADAGASCARIENSIS) - ALTURA APROX. =2,00m TIPO: PALMEIRA							Total =	3,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	6,00	0,50					= 3,00
>									
>									
4.57	PALMEIRA CARPENTERIA (CARPENTARIA ACUMINATA) - ALTURA APROX. =2,00m TIPO: PALMEIRA							Total =	3,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	6,00	0,50					= 3,00
>									
>									
4.58	PALMEIRA TRIANGULAR (DIPSIS DECARYI) ALTURA APROX. =2,00m TIPO: PALMEIRA							Total =	3,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	6,00	0,50					= 3,00
>									
>									
4.59	PALMEIRA FENIS (PHOENIX) ALTURA APROX. =1,50m TIPO: PALMEIRA							Total =	3,00 UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Quantidade >	6,00	0,50					= 3,00
>									
>									
4.60	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA)							Total =	400,00 M2
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	
>		Área >	800,00	0,50					= 400,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PLANILHA DE QUANTITATIVOS



OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE PAISAGISMO, SOB DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ

CÓD: 01: ORÇAMENTO BÁSICO

LOCAL: QUIXADÁ-CE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VÁRIÁVEIS						QUANT.	UN
4.75	GUAIMBÉ (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)							Total = 55,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >							
>		Quantidade >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	=
>			100,00	0,55					55,00
4.76	PEDRA BRANCA DECORATIVA - SACO COM 40KG							Total = 44,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >							
>		Quantidade >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	=
>			80,00	0,55					44,00
4.77	ARGILA EXPANDIDA 3222 - SACO 50L							Total = 22,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >							
>		Quantidade >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	=
>			40,00	0,55					22,00
4.78	LIMITADOR PLÁSTICO DE GRAMA (CAIXA COM 50M)							Total = 4,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >							
>		Quantidade >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	=
>			8,00	0,50					4,00
4.79	VASOS MÉDIOS (32CMX35CM - PROLIPOPILENO)							Total = 3,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >							
>		Quantidade >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	=
>			6,00	0,50					3,00
4.80	VASOS G (52CMX50CM - PROLIPOPILENO)							Total = 6,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >							
>		Quantidade >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	=
>			6,00						6,00
4.81	VASOS GG (63CMX80CM - PROLIPOPILENO)							Total = 2,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >							
>		Quantidade >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	=
>			4,00	0,50					2,00
4.82	CHUVA DE PRATA							Total = 660,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >							
>		Área >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	=
>			1.200,00	0,55					660,00
4.83	VINCA							Total = 660,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >							
>		Área >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	=
>			1.200,00	0,55					660,00
4.84	CAMARÃO AMARELO							Total = 275,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >							
>		Área >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	=
>			500,00	0,55					275,00
4.85	BAGANA							Total = 440,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >							
>		Área >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	=
>			800,00	0,55					440,00
4.86	CHEFLERA							Total = 55,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >							
>		Área >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	=
>			100,00	0,55					55,00
4.87	SALVIA SPLENDENS							Total = 440,00	UND
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >							
>		Área >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	=
>			800,00	0,55					440,00
4.88	GRAMA SINTETICA 20MM BICOLOR (ASTROTURF) - ALTURA 20mm							Total = 1.100,00	M2
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >							
>		Área >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Var. 5	Var. 6	=
>			2.000,00	0,55					1.100,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PLANILHA DE QUANTITATIVOS



OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE PAISAGISMO, SOB DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ

CÓD: 01: ORÇAMENTO BÁSICO

LOCAL: QUIXADÁ-CE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VÁRIÁVEIS	QUANT.	UN
5. PISOS PARA FORRAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA				
5.1	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO		Total = 33,00	M3
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis		
>	Piso morto no local onde existir a grama sintética	Area x H x Quant. >	Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Var. 5 Var. 6	
>			1.100,00 0,03 1,00	= 33,00
>				
6. ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAISAGISMO, CONSULTORIA SOB DEMANDA				
6.1	ARQUITETO PAISAGISTA, AGRÔNOMO OU PROFISSIONAL HABILITADO		Total = 165,00	H
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis		
>	Serviços Técnicos	Quantidade >	Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Var. 5 Var. 6	
>			300,00 0,55	= 165,00
>				

WARNEY

PEREIRA

RABELO:995787

78368

Assinado de forma
digital por WARNEY
PEREIRA
RABELO:995787783
68

ORÇAMENTO BÁSICO



OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE PAISAGISMO, SOB DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
 CÓD: 01: ORÇAMENTO BÁSICO

LOCAL: QUIXADÁ-C

FONTES DE PREÇOS UTILIZADAS: 1. SEINFRA/CE 28.1 (10/2023) SEM DESONERAÇÃO 2. SINAPI/CE 05/2025 SEM DESONERAÇÃO 3. PESQUISAS DE PREÇO							BDI:	BDI DIFER:	
							20,80%	15,00%	10/11/2025
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.	P. UNIT. (S/ BDI)	BDI	P. UNIT. (C/ BDI)	VALOR
1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						78.840,00
1.1	SEINFRA	CPUE-01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00	652,65	20,80%	788,40	78.840,00
2.			SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTEIROS EM PRAÇAS E VIAS (PRODUÇÃO MENSAL SOB DEMANDA)						953.093,81
2.1	SEINFRA-S	C1787	MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREAS VERDES - IRRIGAÇÃO	M2	178.200,00	1,26	20,80%	1,52	270.864,00
2.2	SEINFRA-S	C1784	MANUTENÇÃO MENSAL DE CANTEIROS C/ ATÉ 7.000 M2	M2	178.200,00	1,97	20,80%	2,38	424.116,00
2.3	SEINFRA-S	C1785	MANUTENÇÃO MENSAL P/PODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS	M2	89.100,00	0,09	20,80%	0,11	9.801,00
2.4	SEINFRA-S	C1455	HERBICIDA ESTERILIZANTE DE SOLO	M2	89.100,00	0,17	20,80%	0,20	17.820,00
2.5	SEINFRA-I	10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	576,00	176,66	20,80%	213,41	122.924,16
2.6	SEINFRA-I	18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	UNxMÊS	13,20	6.745,98	20,80%	8.149,14	107.568,65
3.			SERVIÇOS DE JARDINAGEM A SEREM EXECUTADOS, SOB DEMANDA						231.591,26
3.1	PRÓPRIA	CPUE-02	PLANTIO DE ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL C/ ALTURA ATÉ DE 2,50M, EXCETO PALMÁCEAS (EXCLUSIVE PLANTA)	UND	330,00	13,43	20,80%	16,22	5.352,60
3.2	PRÓPRIA	CPUE-03	PLANTIO DE ARBUSTOS E CACTOS (EXCLUSIVE PLANTAS)	UND	18.250,00	2,65	20,80%	3,20	58.400,00
3.3	PRÓPRIA	CPUE-04	PLANTIO DE PALMEIRA EM GERAL C/ ALTURA ATÉ 2,50M (EXCLUSIVE PLANTA)	UND	154,00	261,75	20,80%	316,19	48.693,26
3.4	PRÓPRIA	CPUE-05	PLANTIO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS EM GERAL C/ ALTURA ATÉ DE 2,00M, (EXCLUSIVE PLANTA)	UND	154,00	56,71	20,80%	68,51	10.550,54
3.5	PRÓPRIA	CPUE-06	PLANTIO DE FORRAÇÃO, FLORES E HERBÁCEAS ORNAMENTAIS EM GERAL	M2	10.109,00	7,32	20,80%	8,84	89.363,56
3.6	SINAPI-S	5928	GUINDAÚO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	55,00	289,45	20,80%	349,66	19.231,30
4.			FORNECIMENTO DE ARBUSTOS E ÁRVORES ORNAMENTAIS, SOB DEMANDA						858.149,12
4.1	COTAÇÃO	COT01	SAMANBAIA ÁRVORE (FILICLIUM DECIPPIEN) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE	UND	5,00	616,47	15,00%	708,94	3.544,70
4.2	COTAÇÃO	COT02	PAU MASTRO (POLYALTHIA LONGIFOLIA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE	UND	5,00	417,46	15,00%	480,08	2.400,40
4.3	COTAÇÃO	COT03	IPÊ ROXO (HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE	UND	10,00	492,64	15,00%	566,53	5.665,30
4.4	COTAÇÃO	COT04	IPÊ BRANCO (TABEBUIA TOSEIO-ALBA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE	UND	10,00	494,09	15,00%	568,20	5.682,00
4.5	COTAÇÃO	COT05	IPÊ ROSA (HANDROANTHUS HEPTAPHYLLUS) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE	UND	10,00	502,25	15,00%	577,58	5.775,80
4.6	COTAÇÃO	COT06	IPÊ AMARELO (HANDROANTHUS ALBUS) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE	UND	10,00	502,25	15,00%	577,58	5.775,80
4.7	COTAÇÃO	COT07	JUREMA (MIMOSA HOSTILIS) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE	UND	1,00	409,99	15,00%	471,49	471,49
4.8	COTAÇÃO	COT08	CEDRO (CEDRELA FISSILIS) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE	UND	3,00	298,84	15,00%	343,67	1.031,01
4.9	COTAÇÃO	COT09	FLAMBOYANT (DELOXIS REGIA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE	UND	5,00	347,76	15,00%	399,93	1.999,65
4.10	COTAÇÃO	COT10	AROEIRA (MYRA CRODUON - ALLEMAO) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE	UND	1,00	277,39	15,00%	319,00	319,00
4.11	COTAÇÃO	COT11	JASMIN MANGA (PLUMERIA RUBRA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE	UND	9,00	546,09	15,00%	628,00	5.652,00
4.12	COTAÇÃO	COT12	JABUTICABEIRA (PLINIA CAULIFLORA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE	UND	2,00	280,87	15,00%	300,00	600,00
4.13	COTAÇÃO	COT13	SETE COPAS (TERMINALIA CATAPPA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE	UND	55,00	473,88	15,00%	544,96	29.972,80
4.14	COTAÇÃO	COT14	CHUVA DE OUTRO (CASSIA FERRUGINEA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE	UND	2,00	206,90	15,00%	237,93	475,86
4.15	COTAÇÃO	COT15	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE	UND	25,00	278,72	15,00%	320,53	8.013,25
4.16	COTAÇÃO	COT16	OITI (LICANIA TOMENTOSA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE	UND	2,00	456,52	15,00%	525,00	1.050,00
4.17	COTAÇÃO	COT17	BUGANVILLE ÁRVORE (BOUGAINVILLEA GLABRA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE	UND	15,00	213,70	15,00%	245,75	3.686,25
4.18	COTAÇÃO	COT18	CASSIA (CASSIA FERRUGINEA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: ÁRVORE	UND	3,00	276,50	15,00%	317,98	953,94
4.19	COTAÇÃO	COT19	RESENDA (LAGERSTROEMIA INDICA) - ALTURA APROX. = 1,5m TIPO: ÁRVORE	UND	20,00	213,28	15,00%	245,27	4.905,40
4.20	COTAÇÃO	COT20	MANGUEIRA (MANGIFERA) - ALTURA APROX. = 1,8m TIPO: ÁRVORE	UND	2,00	169,57	15,00%	195,00	390,00
4.21	COTAÇÃO	COT21	SAPOTI (SAPOTIZEIRA) - ALTURA APROX. = 1,8m TIPO: ÁRVORE	UND	2,00	169,89	15,00%	195,38	390,76
4.22	COTAÇÃO	COT22	PALMEIRA IMPERIAL (ROYSTONEA OLERACEA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: PALMEIRA	UND	9,00	1.684,40	15,00%	1.937,06	17.433,54
4.23	COTAÇÃO	COT23	PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WOLDYETUA BIFURCARA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: PALMEIRA	UND	10,00	1.940,82	15,00%	2.231,94	22.319,40
4.24	COTAÇÃO	COT24	CICA (CYCAS REVOLUTA) - ALTURA APROX. = 0,7m TIPO: PALMEIRA	UND	10,00	504,35	15,00%	580,00	5.800,00
4.25	COTAÇÃO	COT25	CARNAUBA (COPERNICIA PRUNIFERA) - ALTURA APROX. = 2,5m TIPO: PALMEIRA	UND	3,00	788,41	15,00%	906,67	2.720,01
4.26	COTAÇÃO	COT26	PALMEIRA DE MADAGASCAR (PACHYPODIUM LAMEREI) - ALTURA APROX. = 1,0m TIPO: PALMEIRA	UND	2,00	246,09	15,00%	283,00	566,00
4.27	COTAÇÃO	COT27	TAMAREIRA (PHOENIS DACTYLIFERA) - ALTURA APROX. = 0,90m TIPO: PALMEIRA	UND	4,00	8.695,65	15,00%	10.000,00	40.000,00
4.28	COTAÇÃO	COT28	DIONELA (DIANELLA TASMANICA) - ALTURA APROX. = 0,30m TIPO: FORRAÇÃO	UND	1.400,00	14,39	15,00%	16,54	23.156,00
4.29	COTAÇÃO	COT29	MINI IXORIA AMARELA (IXORIA COCCINEA) - ALTURA APROX. = 0,30m TIPO: FORRAÇÃO	UND	1.400,00	7,49	15,00%	8,62	12.068,00
4.30	COTAÇÃO	COT30	ESPADADA DE SÃO JORGE (SANSEVIERIA TRIFASCIATA) - ALTURA APROX. = 0,30m TIPO: FORRAÇÃO	UND	75,00	23,87	15,00%	27,45	2.058,75
4.31	COTAÇÃO	COT31	CAPIM DO TEXAS RUBRO (PENNISETUM SETACEUM) - ALTURA APROX. = 0,30m TIPO: FORRAÇÃO	UND	210,00	27,77	15,00%	31,93	6.705,30
4.32	COTAÇÃO	COT32	ABACAXI (ANANAS COMOSUS) - ALTURA APROX. = 0,30m TIPO: FORRAÇÃO	UND	56,00	27,49	15,00%	31,62	1.770,72
4.33	COTAÇÃO	COT33	IRIS (IRIS) - ALTURA APROX. = 0,40m TIPO: FORRAÇÃO	UND	160,00	32,70	15,00%	37,61	6.017,60
4.34	COTAÇÃO	COT34	PENICILINA (ALTERNANTHERA BRASILIANA) - ALTURA APROX. = 0,30m TIPO: FORRAÇÃO	UND	550,00	6,90	15,00%	7,94	4.367,00
4.35	COTAÇÃO	COT35	KALANCHOE (KALANCHOE) - ALTURA APROX. = 0,25m TIPO: FORRAÇÃO	UND	25,00	23,91	15,00%	27,50	687,50
4.36	COTAÇÃO	COT36	EU E TU G (EUPHORBIA MILITI) - ALTURA APROX. = 0,25m TIPO: FORRAÇÃO	UND	165,00	6,84	15,00%	7,86	1.296,90
4.37	COTAÇÃO	COT38	MINI IXÓRIA (IXÓRIA COCCINEA) - ALTURA APROX. = 0,30m TIPO: ARBUSTO	UND	1.800,00	6,09	15,00%	7,00	12.600,00
4.38	COTAÇÃO	COT39	COROA DE CRISTO (EUPHORBIA MILI) - ALTURA APROX. = 0,50m TIPO: ARBUSTO	UND	2.750,00	8,26	15,00%	9,50	26.125,00

ORÇAMENTO BÁSICO



OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE PAISAGISMO, SOB DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
CÓD: 01: ORÇAMENTO BÁSICO

LOCAL: QUIXADÁ-C

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.	P. UNIT. (S/ BDI)	BDI		P. UNIT. (C/ BDI)	VALOR
							20,80%	15,00%		
FONTES DE PREÇOS UTILIZADAS: 1. SEINFRA/CE 28.1 (10/2023) SEM DESONERAÇÃO 2. SINAPI/CE 05/2025 SEM DESONERAÇÃO 3. PESQUISAS DE PREÇO							BDI:	BDI DIFER:		
							20,80%	15,00%		10/11/2025
4.39	COTAÇÃO	COT40	AGAVE DEMESTIANA VARIEGATA (AGAVE DESMETTIANA CV. QUICKSILVER) - ALTURA APROX. =0,50m TIPO: ARBUSTO	UND	5,00	68,02	15,00%	78,22	391,10	
4.40	COTAÇÃO	COT41	AGAVA PALITO (AGAVE GEMINIFLORA) - ALTURA APROX. =0,50m TIPO: ARBUSTO	UND	5,00	94,60	15,00%	108,79	543,95	
4.41	COTAÇÃO	COT42	AGAVE DRAGÃO (AGAVE ATTENUATA) - ALTURA APROX. = 0,50m TIPO: ARBUSTO	UND	5,00	68,62	15,00%	78,91	394,55	
4.42	COTAÇÃO	COT43	DRACENA TRICOLOR (DRACAENA MARGINATA) - ALTURA APROX. =0,50m TIPO: ARBUSTO	UND	75,00	52,68	15,00%	60,58	4.543,50	
4.43	COTAÇÃO	COT44	CRÓTON PETRA (CODIAEUM VARIEGATUM) - ALTURA APROX. =0,50m TIPO: ARBUSTO	UND	110,00	81,55	15,00%	93,78	10.315,80	
4.44	COTAÇÃO	COT45	PATA DE ELEFANTE (BEAUCARNEA RECURVATA) - ALTURA APROX. =0,30m TIPO: ARBUSTO	UND	2,00	1.010,00	15,00%	1.161,50	2.323,00	
4.45	COTAÇÃO	COT46	MINI IXOXIA VERMELHA (IXORA COCCINEA) - ALTURA APROX. =0,30m TIPO: ARBUSTO	UND	2.200,00	7,50	15,00%	8,63	18.986,00	
4.46	COTAÇÃO	COT47	MINI ALAMANDA (ALLAMANDA CATHARTICA) - ALTURA APROX. =0,50m TIPO: ARBUSTO	UND	1.100,00	16,70	15,00%	19,21	21.131,00	
4.47	COTAÇÃO	COT48	MINI JASMIN (GARDENIA AUGUSTA) - ALTURA APROX. =0,30m TIPO: ARBUSTO	UND	1.100,00	16,96	15,00%	19,50	21.450,00	
4.48	COTAÇÃO	COT49	STRELIZIA (STRELTIZIA REGINAE) - ALTURA APROX. =0,40m TIPO: ARBUSTO	UND	220,00	42,88	15,00%	49,32	10.850,40	
4.49	COTAÇÃO	COT50	BOUGAINVILLE MINI (BOUGAINVILLEA SPECTABILIS) - ALTURA APROX. =0,50m TIPO: ARBUSTO	UND	825,00	60,00	15,00%	69,00	56.925,00	
4.50	COTAÇÃO	COT51	CORDILINEA (CORDYLINE TERMINALIS) - ALTURA APROX. =0,50m TIPO: ARBUSTO	UND	125,00	38,37	15,00%	44,12	5.515,00	
4.51	COTAÇÃO	COT52	PHEOMELIA VARIEGATA (DRACENA RELFEXA) - ALTURA APROX. =0,50m TIPO: ARBUSTO	UND	25,00	55,72	15,00%	64,08	1.602,00	
4.52	COTAÇÃO	COT53	PINGO DE OURO (DURANTA REPENS) - ALTURA APROX. =0,20m TIPO: ARBUSTO	UND	600,00	8,54	15,00%	9,83	5.898,00	
4.53	COTAÇÃO	COT54	TUMBERGIA AZUL (THUNBERGIA GRANDIFLORA) - ALTURA APROX. =0,40m TIPO: FLORES	UND	75,00	37,74	15,00%	43,41	3.255,75	
4.54	COTAÇÃO	COT55	ROSA DO DESERTO (ADENIUM OBESUM) - ALTURA APROX. =0,30m TIPO: FLORES	UND	125,00	112,30	15,00%	129,15	16.143,75	
4.55	COTAÇÃO	COT57	MANDACARU VARIEGATO (CEREUS JAMACARU) - ALTURA APROX. =0,30m TIPO: CACTO	UND	10,00	243,48	15,00%	280,00	2.800,00	
4.56	COTAÇÃO	COT58	RAVENALA (RAVENALA MADAGASCARIENSIS) - ALTURA APROX. =2,00m TIPO: PALMEIRA	UND	3,00	670,61	15,00%	771,20	2.313,60	
4.57	COTAÇÃO	COT59	PALMEIRA CARPENTARIA (CARPENTARIA ACUMINATA) - ALTURA APROX. =2,00m TIPO: PALMEIRA	UND	3,00	754,20	15,00%	867,33	2.601,99	
4.58	COTAÇÃO	COT60	PALMEIRA TRIANGULAR (DIPSIS DECARYI) ALTURA APROX. =2,00m TIPO: PALMEIRA	UND	3,00	334,77	15,00%	384,98	1.154,94	
4.59	COTAÇÃO	COT61	PALMEIRA FENIS (PHOENIX) ALTURA APROX. =1,50m TIPO: PALMEIRA	UND	3,00	519,77	15,00%	597,73	1.793,19	
4.60	COTAÇÃO	COT62	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA)	M2	400,00	30,82	15,00%	35,45	14.180,00	
4.61	COTAÇÃO	COT63	PAPOULA (HIBISCUS ROSA-SINENSIS)	UND	5,00	31,18	15,00%	35,86	179,30	
4.62	COTAÇÃO	COT64	BUXINHO GRANDE (BUXUS SEMPERVIRENS)	UND	44,00	217,06	15,00%	249,62	10.983,28	
4.63	COTAÇÃO	COT65	TUIA COMPACTA (THUYA ORIENTALIS)	UND	9,00	348,15	15,00%	400,37	3.603,33	
4.64	COTAÇÃO	COT66	LANTANA CAMARA (LANTANA CAMARA L.)	UND	330,00	21,30	15,00%	24,50	8.085,00	
4.65	COTAÇÃO	COT67	BEIJO PAULISTA (IMPATIENS WALLERIANA HOOK. F.)	UND	110,00	22,17	15,00%	25,50	2.805,00	
4.66	COTAÇÃO	COT68	KAIZUCA (CIPRESTE JUNIPERUS CHINENSIS TORULOSA) - 2M	UND	5,00	826,09	15,00%	950,00	4.750,00	
4.67	COTAÇÃO	COT69	ZAMIOCULCA (ZAMIOCULCAS ZAMIFOLIA)	UND	25,00	60,87	15,00%	70,00	1.750,00	
4.68	COTAÇÃO	COT70	LÍRIO DA PAZ (SPATHIPHYLLUM WALLISSI)	UND	15,00	53,22	15,00%	61,20	918,00	
4.69	COTAÇÃO	COT71	PALMEIRA ARECA (DYPHYS LUTESCENS) - 3M	UND	15,00	347,83	15,00%	400,00	6.000,00	
4.70	COTAÇÃO	COT72	ANGELÔNIA (ANGELONIA ANGUSTIFOLIA)	UND	110,00	22,16	15,00%	25,48	2.802,80	
4.71	COTAÇÃO	COT73	SAMAMBAIA-AMERICANA (NEPHROLEPIS EXALTATA) - EM CESTAS	UND	5,00	96,38	15,00%	110,83	554,15	
4.72	COTAÇÃO	COT74	MORÉIA (DIETES IRIDIODES)	UND	110,00	43,48	15,00%	50,00	5.500,00	
4.73	COTAÇÃO	COT75	LAMBARÍ ROXO (TRADESCANTIA ZEBRINA)	UND	165,00	7,83	15,00%	9,00	1.485,00	
4.74	COTAÇÃO	COT76	GRAMA AMEDOIM (ARACHIS REPENS)	UND	200,00	7,80	15,00%	8,97	1.794,00	
4.75	COTAÇÃO	COT77	GUAIMBÉ (PHILCENDRON BIPINNATIFIDUM)	UND	55,00	94,78	15,00%	109,00	5.995,00	
4.76	COTAÇÃO	COT78	PEDRA BRANCA DECORATIVA - SACO COM 40KG	UND	44,00	61,91	15,00%	71,20	3.132,80	
4.77	COTAÇÃO	COT79	ARGILA EXPANDIDA 3222 - SACO 50L	UND	22,00	156,52	15,00%	180,00	3.960,00	
4.78	COTAÇÃO	COT80	LIMITADOR PLÁSTICO DE GRAMA (CAIXA COM 50M)	UND	4,00	404,06	15,00%	464,67	1.858,68	
4.79	COTAÇÃO	COT81	VASOS MÉDIOS (32CMX35CM - PROLIPOPILENO)	UND	3,00	213,48	15,00%	245,50	736,50	
4.80	COTAÇÃO	COT82	VASOS G (52CMX50CM - PROLIPOPILENO)	UND	6,00	651,76	15,00%	749,53	4.497,18	
4.81	COTAÇÃO	COT83	VASOS GG (63CMX80CM - PROLIPOPILENO)	UND	2,00	1.304,35	15,00%	1.500,00	3.000,00	
4.82	COTAÇÃO	COT84	CHUVA DE PRATA	UND	660,00	14,96	15,00%	17,20	11.352,00	
4.83	COTAÇÃO	COT85	VINCA	UND	660,00	13,04	15,00%	15,00	9.900,00	
4.84	COTAÇÃO	COT86	CAMARÃO AMARELO	UND	275,00	13,04	15,00%	15,00	4.125,00	
4.85	COTAÇÃO	COT87	BAGANA	UND	440,00	24,00	15,00%	27,60	12.144,00	
4.86	COTAÇÃO	COT88	CHEFLERA	UND	55,00	55,12	15,00%	63,39	3.486,45	
4.87	COTAÇÃO	COT89	SÁLVIA SPLENDENS	UND	440,00	22,00	15,00%	25,30	11.132,00	
4.88	COTAÇÃO	COT90	GRAMA SINTÉTICA 20MM BICOLOR (ASTROTURF) - ALTURA 20mm	M2	1.500,00	146,12	15,00%	168,04	252.060,00	
5.			PISOS PARA FORRAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA						26.938,56	
5.1	SEINFRA-S	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	33,00	675,76	20,80%	816,32	26.938,56	
6.			ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAISAGISMO, CONSULTORIA SOB DEMANDA						25.337,40	
6.1	SINAPI-S	90768	ARQUITETO PAISAGISTA, AGRÔNOMO OU PROFISSIONAL HABILITADO	H	165,00	127,12	20,80%	153,56	25.337,40	
TOTAL GERAL:									2.173.950,15	

VALOR DO ORÇAMENTO: DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS

WARNEY PEREIRA Assinado de forma digital por WARNEY PEREIRA
RABELO:99578778
368 RABELO:99578778368

ORÇAMENTO BÁSICO RESUMIDO

OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE PAISAGISMO, SOB DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ

LOCAL: QUIXADÁ-CE

FONTES DE PREÇOS UTILIZADAS: 1. SEINFRA/CE 28.1 (10/2023) SEM DESONERAÇÃO 2. SINAPI/CE 05/2025 SEM DESONERAÇÃO 3. PESQUISAS DE PREÇO		BDI: 20,80%	BDI DIFER.: 15,00%	DATA BASE 10/11/2025
ORÇA.	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	78.840,00	3,63%	
2.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTEIROS EM PRAÇAS E VIAS (PRODUÇÃO MENSAL SOB DEMANA)	953.093,81	43,84%	
3.	SERVIÇOS DE JARDINAGEM A SEREM EXECUTADOS, SOB DEMANDA	231.591,26	10,65%	
4.	FORNECIMENTO DE ARBUSTOS E ÁRVORES ORNAMENTAIS, SOB DEMANDA	858.149,12	39,47%	
5.	PISOS PARA FORRAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA	26.938,56	1,24%	
6.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAISAGISMO, CONSULTORIA SOB DEMANDA	25.337,40	1,17%	
TOTAL GERAL		2.173.950,15	100,00%	

VALOR DO ORÇAMENTO: DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS

**WARNEY
PEREIRA
RABELO:99578
778368**

Assinado de forma
digital por
**WARNEY PEREIRA
RABELO:99578778
368**